



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA ELETRÔNICA

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP

Processo Administrativo NUP 0320009.00000534/2025-48

1 OBJETO

1.1 Contratação de serviços de plotagem para 5 veículos de propriedade do CRMV-BA, conforme detalhamento constante do item 3 deste termo de referência.

1.2 O critério de julgamento adotado será o de menor preço, observadas as exigências contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Justificativa)

2.1 Justifica-se a contratação para adequação à resolução do CFMV nº 1.679, de 05 de novembro de 2025 que "*Estabelece as diretrizes para a padronização de veículos oficiais no âmbito do Sistema CFMV/CRMVs*".

2.2 O objeto é caracterizado como comum, porquanto se enquadra na definição prevista no inciso XIII, artigo 6 da Lei 14.133/2021.

2.3 A contratação por dispensa de licitação fundamenta-se no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133 /2021, em razão do seu valor e da busca por maior celeridade, eficiência e economicidade na contratação.

2.4 Observando o Caput do artigo 18 da Lei 14.133/2021, a contratação foi devidamente planejada e está prevista no Plano de Contratações Anual 2026 - ID 11 - publicado no PNCP e no Portal da Transparência do CRMV-BA, em observância ao disposto no §1º, artigo 12 da Lei 14.133/2021 e no artigo 14 do Decreto Federal 10.947/2022.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A solução a ser contratada deverá realizar a plotagem dos veículos do CRMV-BA na forma a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	QTD
1	Serviço de plotagem de 05 (cinco) veículos institucionais, com a aplicação de 04 (quatro) adesivos por veículo, sendo 01 (um) adesivo em cada porta dianteira e 02 (dois)	24902	1



CRMV-BA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
DO ESTADO DA BAHIA



End. Rua Prof. Aristides Novis, 21/23, Federação, Salvador-Ba, CEP: 40210-630
Tel. (71) 3082-8188 | Site: <http://cmvba.org.br> | E-mail: cmvba@cmvba.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

<p>adesivos na parte traseira.</p> <p>Os adesivos traseiros terão as dimensões de 18 cm (largura) x 5 cm (altura); Os adesivos das portas dianteiras terão as seguintes dimensões:</p> <ul style="list-style-type: none">- Para 04 (quatro) veículos, serão aplicados 02 (dois) adesivos, cada um com 43 cm (largura) x 20 cm (altura);- Para 01 (um) veículo, serão aplicados 02 (dois) adesivos, cada um com 43 cm (largura) x 16 cm (altura). <p>Os adesivos deverão ser confeccionados em material vinílico, com fundo transparente, com impressão colorida em policromia (4x4 cores), conforme artes gráficas a serem fornecidas pela Administração, as quais constarão em anexo a este Termo de Referência.</p> <p>Preparação dos veículos:</p> <p>Previamente à execução da plotagem, os veículos deverão passar por preparação adequada da superfície, incluindo limpeza e tratamento necessários para correta aplicação dos adesivos.</p> <p>Caberá à contratada realizar, quando existente, a retirada da plotagem anterior, a qual possui características similares à nova plotagem, assegurando que a superfície do veículo esteja livre de resíduos, imperfeições ou danos que possam comprometer a qualidade e a durabilidade do serviço</p>		
---	--	--

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Subcontratação:

4.1.1 Com fundamento no §2º, artigo 122 da Lei 14.133/2021, será vedada a subcontratação do objeto.

4.2 Garantia da Contratação:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

4.2.1 Em se tratando de serviço com baixo risco e baixo valor não será exigida garantia contratual, nos termos dos artigos 96 ao 102 da Lei 14.133/2021.

4.3 Vistoria dos veículos:

4.3.1 Será facultado aos interessados realizarem vistoria dos veículos antes da formulação da proposta.

4.3.2 A marcação da vistoria deverá ser previamente agendada pelo e-mail cpl@crmva.org.br;

4.3.3 Não realizada a vistoria, considerar-se-á que todos os concorrentes aceitaram as condições em que se encontram os veículos.

4.4 Requisitos de sustentabilidade:

4.4.1 A contratada ficará inteiramente responsável pelo recolhimento e descarte ambientalmente adequado dos restos de materiais e/ou peças que resultem da execução dos serviços.

5 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3 As comunicações entre a entidade e a Contratada devem ser realizadas sempre por escrito e exclusivamente através dos departamentos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

5.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Departamento Administrativo do CRMV-BA, designados nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

5.5 A fiscalização do contrato acompanhará sua execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

5.6 A fiscalização anotarás no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

5.7 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, a fiscalização emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

5.8 A fiscalização informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

5.9 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, a fiscalização comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

5.10 A fiscalização comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

5.11 A fiscalização verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

5.12 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, a fiscalização atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

5.13 A fiscalização exercida pela administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada em razão do contrato, inclusive perante terceiros, consoante previsão do artigo 120 da Lei Federal 14.133/2021.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

5.14 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço/fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

5.15 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

5.16 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

5.17 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

5.18 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 A contratada, após a emissão da ordem de execução de serviço, deverá em até 20 (vinte) dias, realizar os serviços, agendando previamente dia e horário.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

6.2 O local para a realização do serviço é a sede do CRMV-BA, situada na Rua Aristides Novis, 21/23, Federação, Salvador-BA, 40.210-630.

6.3 Se atendidas as exigências estabelecidas no TR, o recebimento provisório e definitivo se dará na forma prevista no artigo 140, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

6.4 Havendo inconformidades na entrega, a contratada será notificada para providenciar a substituição em mais 7 (sete) dias, sendo que eventuais custos adicionais de material serão a cargo da Contratada.

7 CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1 O recebimento do objeto contratual observará o seguinte procedimento:

7.1.1 Recebimento provisório: será lavrado na data da entrega da nota fiscal, de acordo com o disposto no art. 140, incisos I e/ou II, alínea "a", da Lei n.º 14.133/2021, não implicando em reconhecimento da regularidade do fornecimento ou do serviço, nem do respectivo faturamento;

7.1.2 Recebimento definitivo: será lavrado em até 10 (dez) dias corridos após o "recebimento provisório", de acordo com o disposto no art. 140, incisos I e/ou II, alínea "b", da Lei Nº 14.133 /2021, compreendendo a aceitação do serviço/fornecimento, segundo a quantidade, características físicas e especificações técnicas contratadas;

7.1.3 O Atesto, que compreende procedimento interno a ser efetuado no processo do SUAP pelo responsável pelo acompanhamento do objeto, será lavrado após o "recebimento definitivo", compreendendo a execução do objeto da contratação, a regularidade do faturamento, da situação jurídico-fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA e o cumprimento das demais obrigações contratualmente previstas;

7.1.4 Não sendo o caso de termo circunstanciado — registro formal e detalhado da entrega e conformidade do objeto —, o "atesto" supre os efeitos do "recebimento definitivo";

7.1.5 O não cumprimento pela CONTRATADA de todas as condições para o "atesto", implicará a suspensão do prazo para o pagamento, bem como a sua responsabilidade por eventuais ônus decorrentes de atraso no recolhimento dos impostos e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

contribuições incidentes sobre o faturamento apresentado, sem prejuízo das penalidades contratuais previstas.

7.2 Na forma do parágrafo 2º do artigo 140 da Lei Federal 14.133/2021, o recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço/fornecimento prestado nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

7.3 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1 Apresentação dos resultados corretamente, com aprovação das artes e qualidade da aplicação dos adesivos;

7.3.2 O pagamento do objeto contratual será efetuado por meio de depósito em conta corrente ou boleto bancário, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do atesto na Nota Fiscal, respeitada a ordem cronológica;

7.3.3 Quando não estiver com o cadastro no SICAF regular, para fins de liquidação e pagamento, a contratada deverá apresentar a comprovação da regularidade de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, conforme documentação a seguir:

- a)** Certidão de Regularidade de Débito da Previdência Social – CND;
- b)** Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
- c)** Certidão de Regularidade de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d)** Certidão de Regularidade de Débitos das Fazendas Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA; e
- e)** Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas;

7.4 Por ocasião do pagamento, se for o caso, serão efetuadas as retenções determinadas em lei.

7.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento em que o Fornecedor/Prestador de serviço não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor da nota fiscal deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, na forma a seguir:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

7.5.1 Multa de 2% sobre o valor da fatura em atraso;

7.5.2 Juros de 0,033%, por dia de atraso, sobre o valor da fatura em atraso.

7.6 Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

7.7 Na forma estabelecida no artigo 139, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021, poderá haver a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas eventualmente aplicadas.

8 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 O fornecedor será selecionado através de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por dispensa de licitação, fundamentada no Inciso II, artigo 75 da Lei 14.133/2021, sob a forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento por menor preço por item.

9 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 Conforme declarado pelo agente responsável pela pesquisa de preços, a estimativa de valor da contratação foi feita observando o disposto na Instrução Normativa SEGES-ME 65/2021

9.2 Analisados criticamente os preços coletados, foi definido como valor de referência a mediana, conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	QTD	TOTAL
1	Serviços de plotagem para 5 veículos de propriedade do CRMV-BA, conforme detalhamento constante do item 3 do termo de referência.	24902	1	R\$3.000,00
				R\$3.000,00

9.3 Divergências entre as especificações do CATSER e as constantes deste termo de referência, prevalecem estas sobre aquelas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

9.4 As memórias de cálculo e os documentos que dão suporte à pesquisa de mercado constam do processo administrativo NUP 0320009.00000534/2025-48.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da execução do objeto estão previstas no orçamento do exercício de 2026 e correrão à conta do elemento de despesas 6.2.2.1.1.01.02.02.006.018-Manutenção e Conservação de Veículos - PJ.

Salvador-BA, 04 de março de 2026.

Elaborado pelo DEPAD:





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

AO

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXXXXX, apresenta sua proposta para o fornecimento do objeto da Dispensa Eletrônica **XX/2026**, realizada pela UASG 389194, conforme planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviços de plotagem para 5 veículos de propriedade do CRMV-BA, conforme detalhamento constante do item 3 do termo de referência.	1	R\$	R\$

Ciente do disposto no inciso VIII, artigo 155 da Lei 14.133/2021, declaramos que os itens ofertados atendem às especificações mínimas estabelecidas no item 3 do termo de referência.

Declaramos, ainda, na forma prevista no §1º, artigo 63 da Lei 14.133/21, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega dessa proposta.

O prazo de validade de nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, contados da data da abertura da licitação e apresentação da proposta.

Local, xxxxx, de xxxxxxxx de 2026.

Representante ou responsável legal



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

Eu, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representante/responsável legal pela empresa xxxxxxxxxxxx CNPJ XXXXXXXX, declaro, para os fins da **dispensa eletrônica XX/2026 – UASG 389194**, que a empresa acima qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a instituição envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Salvador-BA, xxx de xxxxxx de 2026.

Representante ou responsável legal

